



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## **TERMO DE ABERTURA**

### **DISPENSA LIMITE Nº 33/2022**

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **GESSIL BONETTI DE TONI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 11.690.698/0001-30** com a finalidade de fornecer móveis sob medida para atender as necessidades da administração e organizar os espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem-se também como objeto a aquisição de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal, de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.

Medianeira-PR, 20 de Abril de 2022.

**Solange Aparecida de Lima**

Secretária de Administração e Planejamento



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1/2021, de 04/01/2021

Nomeia Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nomear SOLANGE APARECIDA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 3.487.596-0/PR, CPF nº 550.036.809-53, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

**Antonio França Benjamim**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

**Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

**Art. 2º** O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

**Antonio França Benjamim**  
Prefeito

2 unidades conforme  
projeto  
Gabinete e sala reuniões



Gessil Bonetti De Toni  
Cel.: (45) 8402-6919

Fone: (45) 3240-1925  
Rua Guaira, 1450 - Bairro Santos Dumont  
Cep: 85884-000 - Medianeira - Paraná

### ORÇAMENTO

Data Pedido 11

Cial: PREFEITURA M. MEDIANEIRA Atividade: \_\_\_\_\_

AV. JOSE CALEGARI 647 Bairro: IPR

MEDIANEIRA Estado: PR

76 206 481 0001 58 Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: AVISTA

de

#### Descrição do Material

Balcão 113 x 90 x 58 cm

2 PATELEIRAS 113 x 42 x 3

1390,00

ENTREGA 30 DIAS

**11 690 698/0001-301**

**Gessil Bonetti de Toni**

Rua Guaira, 1450  
Bairro Cidade Alta

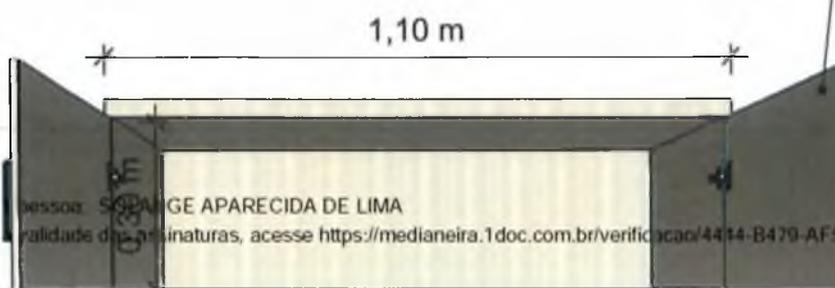
**CEP 85884-000 Medianeira - PR**

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira1.doc.com.br/verificacao/4444-4479-AF5B-DC5A> e informe o código 4444-4479-AF5B-DC5A





1 VISTA FRONTAL  
escala: S/E

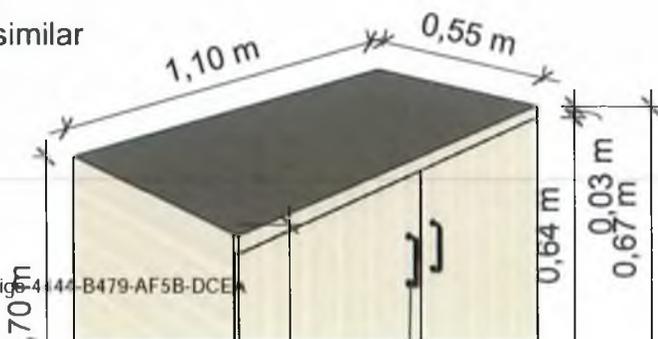




Pés niveladores

2 **PERSPECTIVA 1**  
escala: S/E

MDF 1,5mm  
carvalho ou similar



6 PE  
dua



# Officeline

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E SOB MEDIDA

Foz do Iguaçu, 25 de Março de 2022.

## À PREFEITURA DE MEDIANEIRA

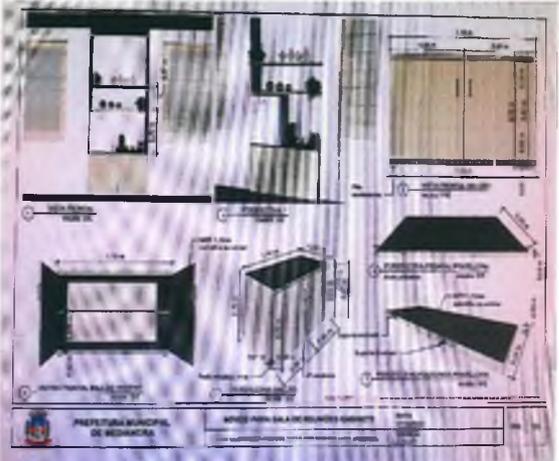
85884-000 - Medianeira - PR

TELEFONE: (0XX) 45 3264 8697 SITE: [www.medianeira.com.br](http://www.medianeira.com.br)

A/C ANDRESSA PALOSCHI

- Conforme contato telefônico segue para vossa análise PROPOSTA / ORÇAMENTO para aquisição de mobiliário:

### PROPOSTA SECRETARIA DE OBRAS

QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR TOTAL
1	Projeto de Móveis sob medida conforme Projeto Anexo		R\$ 2.250,00

\*\*\* FRETE INCLUSO

**Prazo de Entrega: 30 dias**

**ATT**

**Leonardo Scansetti**

**Officeline**

**(45) 30287030/ 99995-7401**





ORÇAMENTO A/C: ANDRESSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

- MÓVEL PARA SALA DE REUNIÕES CONFECCIONADO EM MDF CONFORME PROJETO \_\_\_\_\_ R\$ 1.990,00

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 1.990,00

FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR

**NÃO INCLUSO:** FRIGOBAR, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E OUTROS.

MEDIANEIRA 24 DE MARÇO DE 2022

EDSON LUIZ ORTH  
(45) 99971-6018



ORÇAMENTO A/C: ANDRESSA  
PREFEITURA DE MEDIANEIRA - RECEPÇÃO

- 01 (UM) CONJUNTO DE MÓVEIS PARA RECEPÇÃO CONFECCIONADOS EM MDF CONFORME PROJETO \_\_\_\_\_ R\$ 7.570,00

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 7.570,00

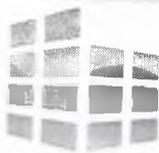
FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR

**NÃO INCLUSO:** LOGO DO MUNICÍPIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E OUTROS.

*A1 logo e letreiros.*

MEDIANEIRA 28 DE MARÇO DE 2022

EDSON LUIZ ORTH  
(45) 99971-6018



# Officeline

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E SOB MEDIDA

Foz do Iguaçu, 29 de março de 2022.

## À PREFEITURA DE MEDIANEIRA

85884-000 - Medianeira - PR

TELEFONE: (0XX) 45 3264 8697 SITE: [www.medianeira.com.br](http://www.medianeira.com.br)

A/C ANDRESSA PALOSCHI

Secretaria Munic. De Adm. e Planejamento

- Conforme contato telefônico segue para vossa análise PROPOSTA / ORÇAMENTO para aquisição de mobiliário:

### PROPOSTA SECRETARIA ADM PLANEJAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR TOTAL
1	Projeto de Móveis sob medida conforme Projeto Anexo		R\$ 5.190,00

\*\*\* FRETE INCLUSO

*bi a logo*

Prazo de Entrega: 30 dias

ATT

Leonardo Scansetti

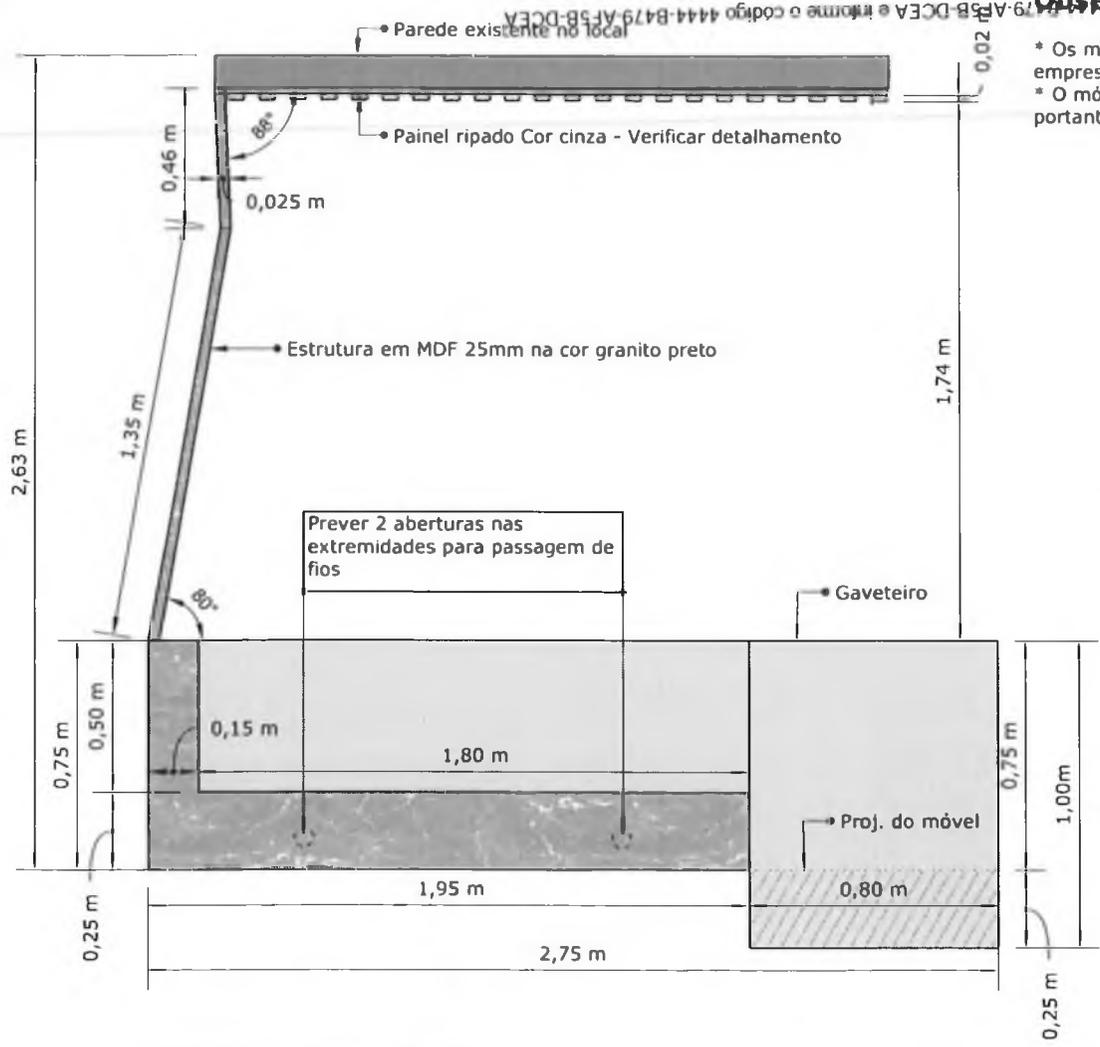
Officeline

(45) 30287030/ 99995-7401



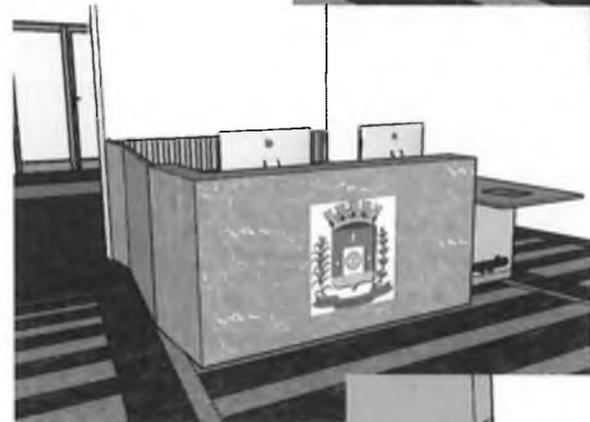
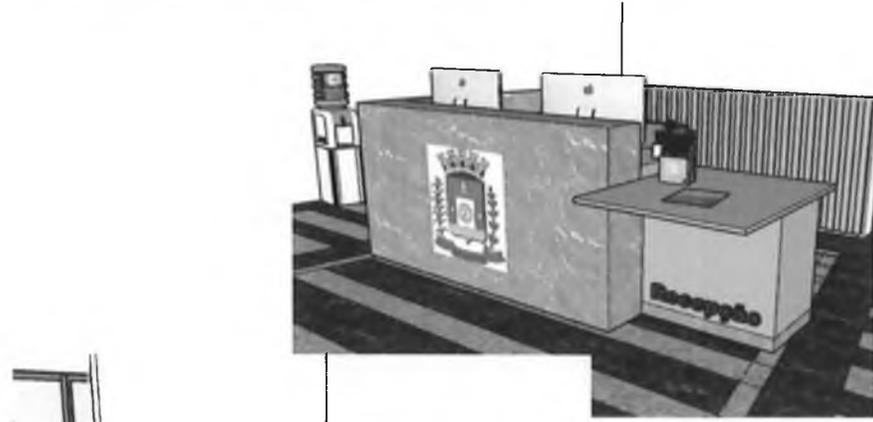
### Observações

- \* Os materiais a serem utilizados no móvel serão definidos mediante catálogo de amostras da empresa que realizará a confecção do móvel;
- \* O móvel não possui forma linear regular, segue o desenho do piso onde será colocado o móvel, portanto é aconselhável retirar as medidas exatas "in loco".



**Planta Baixa - Balcão de atendimento**  
S/ Escala

Ressalto no móvel para apoio de cadeirante



**Vistas perspectivadas**  
S/ Escala



# MEDIANEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMIN. e PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO

LOCAL:  
Paço Municipal 25 de Julho  
Recepção

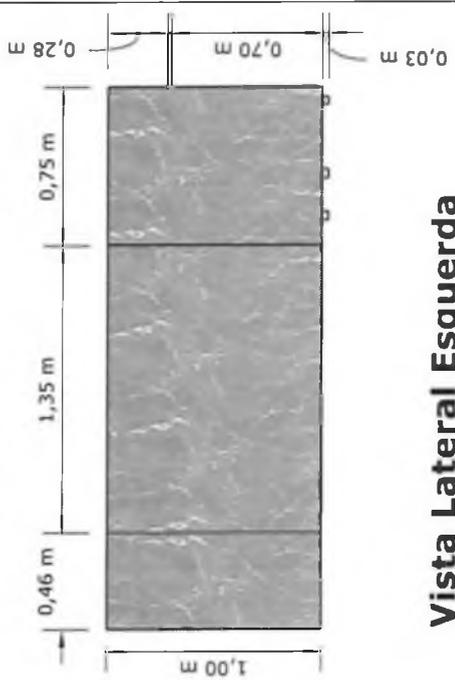
ASSUNTO:  
Projeto de interiores  
Recepção  
Balcão de atendimento

PRANCHA:  
**1/4**

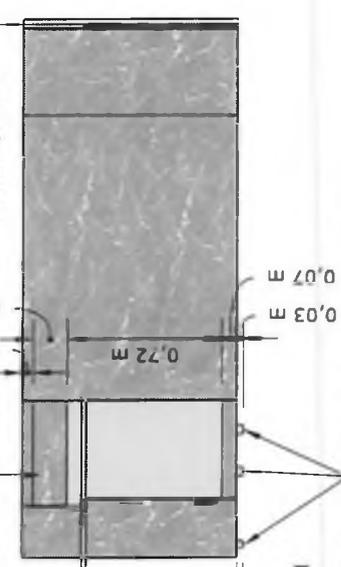
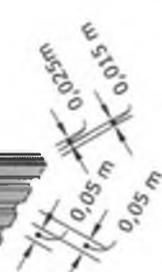


**Observações:**  
 \* Os materiais a serem utilizados no móvel serão definidos mediante catálogo de amostras da empresa que realizará a confecção do móvel;  
 \* O móvel não possui forma linear regular, segue o desenho do piso onde será colocado o móvel, portanto é aconselhável retirar as medidas exatas "in loco".

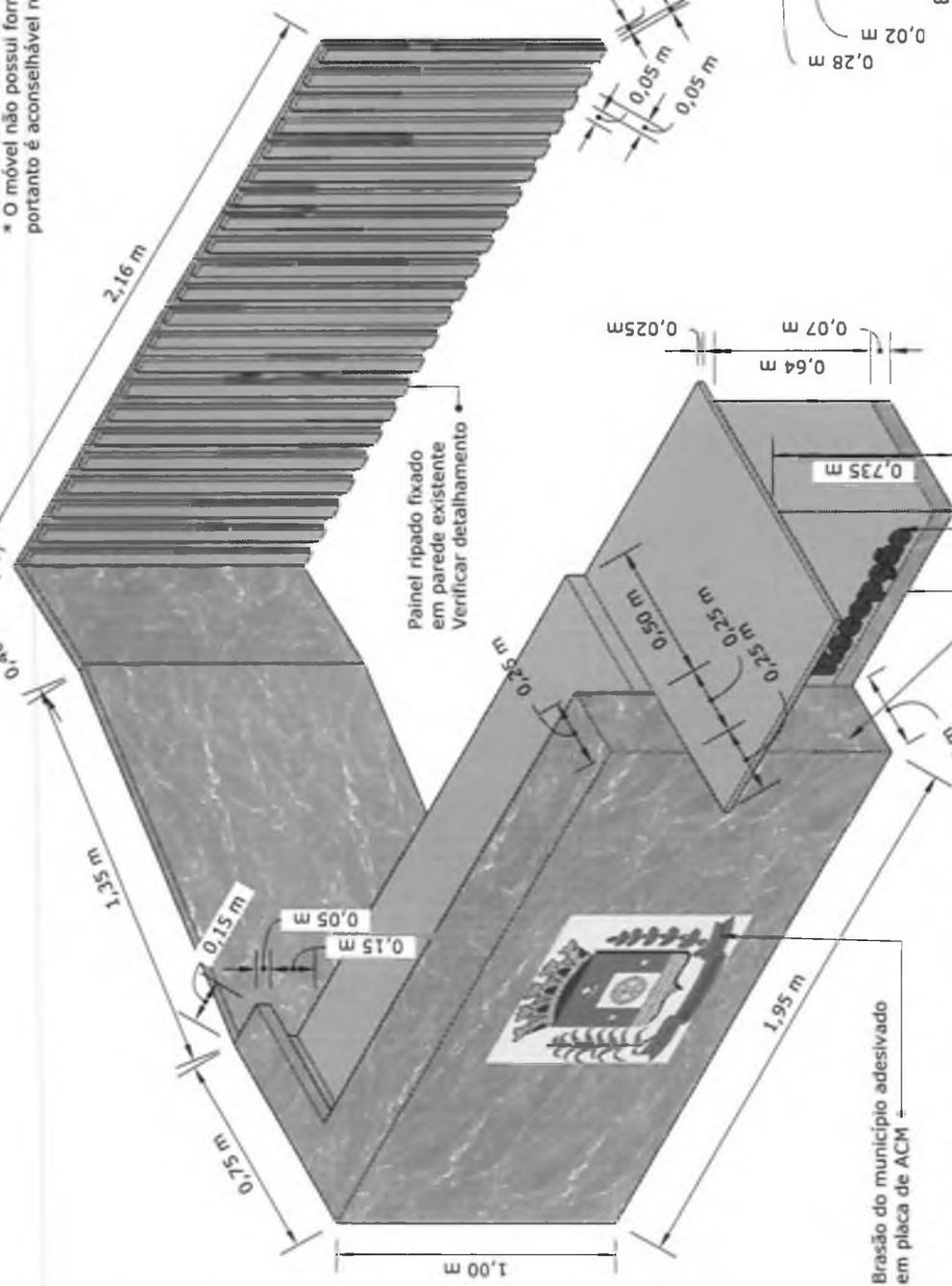
Assinado por 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mediানেইরা.1doc.com.br/assinaturas>



**Vista Lateral Esquerda**  
S/ Escala



**Vista Lateral Direita**  
S/ Escala



**Vista Isométrica - Direita**  
S/ Escala

Pés de sustentação em metal com nivelamento h: 10cm

# MEDIANEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PIRANCHA: **2/4**

ASSUNTO: Projeto de interiores  
Recepção  
Balcão de atendimento

LOCAL: Paço Municipal 25 de Julho  
Recepção

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

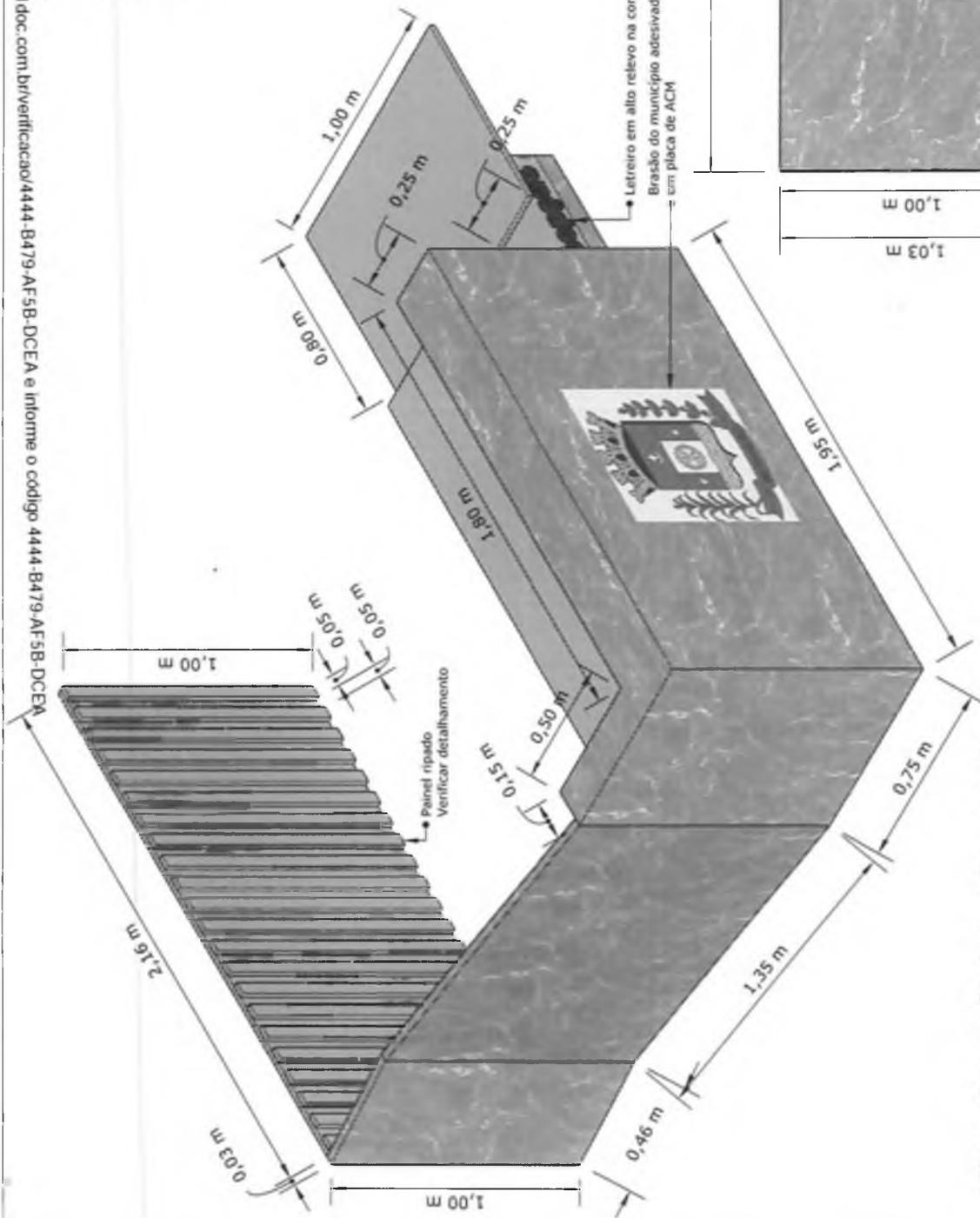
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. e PLANEJAMENTO



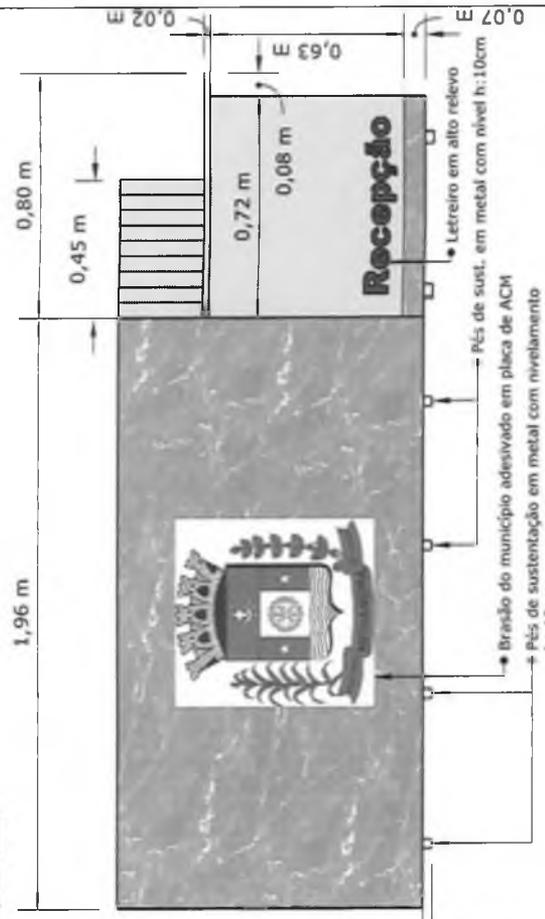
Assinado por 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA FERREIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/4444-B479-AF5B-DCEA> e informe o código 4444-B479-AF5B-DCEA

### Observações

- \* Os materiais e serem utilizados no móvel serão definidos mediante catálogo de amostras da empresa que realizará a confecção do móvel;
- \* O móvel não possui forma linear regular, segue o desenho do piso onde será colocado o móvel, portanto é aconselhável retirar as medidas exatas "in loco".



**Vista Isométrica - Esquerda**  
S/ Escala



**Vista Frontal**  
S/ Escala

# MEDIANEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMIN. e PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO

LOCAL:  
Paço Municipal 25 de Julho  
Recepção

ASSUNTO:  
Projeto de interiores  
Recepção  
Balcão de atendimento

PRANCHA:  
**3/4**





Gessil Bonetti De Toni  
Cel.: (45) 8402-6919

Fone: (45) 3240-1925  
Rua Guaira, 1450 - Bairro Santos Dumont  
Cep: 85884-000 - Medianeira - Paraná

# ORÇAMENTO

Data Pedido: 31/03/22

Razão Social: PREFEITURA M. D. MEDIANEIRA Atividade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: AV. JOSE CALEGARI 647 Bairro: IPE  
 Cidade: MEDIANEIRA Estado: PR  
 CNPJ/CPF: 26.206.481.0001-58 Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Condições de Pagamento: AVISTA

Quantidade	Descrição do Material	
1	MOVEL RECAPACIÃO MEDINDO 195 X 256 X 215 UMA MESA E UM GAVETEIRO ENTREGA em 30 dias CONFORME O PROJETO e Fundação 11 690 698/0001-30 PREFEITURA Gessil Bonetti de Toni Rua Guaira, 1450 Bairro Cidade Alta CEP: 85884-000 Medianeira - PR	4.765
	Brasão e Letreiro em Acrílico	400,00
		5.165,00

Obs.: Qualquer alteração do material pelo cliente estará sujeita a mudança no valor do móvel.

Gráfica Berti (45) 3244-4297

Gessil/B. De Toni

Cliente

TOTAL MÓVEIS R\$

4.765

Assinado por pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA para verificação de validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/v/verificacao/44-4-B479-AF58-DCEA e informe o código 44-4-B479-AF58-DCEA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4444-B479-AF5B-DCEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 13/04/2022 16:34:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/4444-B479-AF5B-DCEA>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medicaneira.pr.gov.br>

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARA: Licitações e Contratos;

1. **OBJETO:** Contratação da empresa GESSIL BONETTI DE TONI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.690.698/0001-30, referente à fornecimento de móveis conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BALCÃO EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X90X58 COM 02 PRATELEIRAS EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X42X3	UN	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
2	MÓVEL PARA RECEPÇÃO MEDINDO 195X256X215 POSSUINDO UMA MESA E UM GAVETEIRO E BRASÃO E LETREIRO ACRÍLICO MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO	UN	01	R\$ 5.165,00	R\$5.165,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.945,00</b>

2. **JUSTIFICATIVA:** Essa requisição se faz necessária para atender as necessidades da administração na organização dos espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem -se também como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.

3. **VALOR MÁXIMO:** O VALOR GLOBAL do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de **60(sessenta) dias** úteis a partir da ordem de fornecimento emitida pelo responsável designado pela secretaria durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medicaneira.pr.gov.br>

devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

**7. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto contratado.

8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

**10. ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.03.04.122.0005.2.014000.4.4.90.52.42 - FR0 – 410**

Eu, Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 12 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

**Solange Aparecida de Lima**  
Secretária de Administração e Planejamento





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F15-7264-D063-D98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 28/04/2022 11:24:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8F15-7264-D063-D98B>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180005240-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a...)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GESSIL BONETTI DE TONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ MORAS DE TONI		(mãe) ODILA JOANA BONETTI DE TONI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/10/1958	IDENTIDADE (número) 54003188	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 483.547.329-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA GUAÍRA			NÚMERO 1450
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NAZARÉ		CEP 85884000
MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GESSIL BONETTI DE TONI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) GUAIRA			NÚMERO 1450
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO NAZARE		CEP 85884000
MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gesy_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 3101200 Atividades secundárias: 9529105	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.690.698/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GESSIL BONETTI DE TONI ME			
DATA DA ASSINATURA 10/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gessil Bonetti de Toni		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.		
 Ana Maria Conti RG: 6.245.566-7	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2014 SOB NÚMERO: 20136958168 Protocolo: 13/695816-8, DE 27/12/2013 Empresa: 41 8 0005240 8 GESSIL BONETTI DE TONI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

GESSIL BONETTI DE TONI 48354732991

**Nome do Empresário**

GESSIL BONETTI DE TONI

**Nº da Identidade**

54003188

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

483.547.329-91

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

16/03/2010

## Números de Registro

**CNPJ**

11.690.698/0001-30

**NIRE**

41-8-0005240-8

## Endereço Comercial

**CEP**

5884-000

**Logradouro**

RUA GUAIRA

**Número**

1450

**Bairro**

BAIRRO NAZARE

**Município UF**

MEDIANEIRA PR

**Ponto de Referência**

CHACARAS 241 E 205

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

16/03/2010

**Código da Atividade Principal**

31.01-2/00

**Descrição da Atividade Principal**

Fabricação de móveis com predominância de madeira

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor individual. A aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME22956558

Número do Identificador: 00048354732991

**Data de Emissão:**

02/03/2011

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.690.698/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CESSIL BONETTI DE TONI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DE TONI MOVEIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R GUAIRA</b>	NÚMERO <b>1450</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO NAZARE</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gesy__@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(45) 3264-2056</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **14:00:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESSIL BONETTI DE TONI**  
**CNPJ: 11.690.698/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:58 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **82E0.B279.D901.391E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026529789-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.690.698/0001-30**  
Nome: **GESSIL BONETTI DE TONI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: GESSIL BONETTI DE TONI - ME  
CPF/CNPJ.....: 11.690.698/0001-30  
Código Contribuinte...: 11690698000130  
Logradouro...: Rua GUAIRA  
Complemento...:  
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 4802/2022  
Data de Emissão.: 12/04/2022  
Validade...: 11/07/2022

Nr...: 1450 Bairro.: BAIRRO NAZARE

UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 11/07/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 572525280572525

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.690.698/0001-30

**Razão Social:** GESSIL BONETTI DE TONI MEI

**Endereço:** RUA GUAIRA 1450 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2022 a 28/04/2022

**Certificação Número:** 2022033000585331141630

Informação obtida em 12/04/2022 11:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESSIL BONETTI DE TONI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.690.698/0001-30

Certidão n°: 11590372/2022

Expedição: 12/04/2022, às 11:51:39

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESSIL BONETTI DE TONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.690.698/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Memorando 5.605/2022



De: **ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR** Setor: **PGM-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **6- 5.605/2022**

Para: **DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos**

Assunto: **Assinatura de Termo de Referência**

Medianeira/PR, 20 de Abril de 2022

Primeiramente cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados por meio da presente licitação, análise de conveniência e oportunidade e dos quantitativos necessários não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não serão objeto de análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;").

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação: a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II); b) em situações excepcionais (incisos III e IV); c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V); d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII); e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que: "Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda ainda sejam adotadas as providências da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada

todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”

No caso em tela o valor orçado de R\$ 7.945,00 está dentro da hipótese legal autorizativa da dispensa.

Do exposto, uma vez atendida a recomendação quanto ao preço, o procedimento há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

**Antonio Henrique Marsaro Junior**  
Advogado

---

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/04/2022 10:07:58 por Lilian Aparecida Dos Santos Zago - Assistente Administrativo

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

1Doc



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 33/2022**

Dispensar a licitação com fundamento no artigo 24,II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **GESSIL BONETTI DE TONI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ° 11.690.698/0001-30, com a finalidade de fornecer móveis sob medida para atender as necessidades da administração e organizar os espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem-se também como objeto a aquisição de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal, de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

**LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O local da prestação de serviço/fornecimento será O local de fornecimento será no Paço Municipal, localizado na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, Medianeira /PR.

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

**Solange Aparecida de Lima**  
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 33/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **GESSIL BONETTI DE TONI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 11.690.698/0001-30**, com a finalidade de fornecer móveis sob medida para atender as necessidades da administração e organizar os espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem-se também como objeto a aquisição de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal, de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.

**APROVO** com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

**Solange Aparecida de Lima**  
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 33/2022**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Móveis sob medida.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Administração e Planejamento.
6. **RAZÃO DA DISPENSA:** aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades da administração, organizar os espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem-se também como objeto desta a aquisição de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal, de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** GESSIL BONETTI DE TONI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.690.698/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BALCÃO EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X90X58 COM 02 PRATELEIRAS EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X42X3	UN	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
2	MÓVEL PARA RECEPÇÃO MEDINDO 195X256X215 POSSUINDO UMA MESA E UM GAVETEIRO E BRASÃO E LETREIRO ACRÍLICO MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO	UN	01	R\$ 5.165,00	R\$5.165,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.945,00</b>

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será O local da prestação de serviço/fornecimento será O local de fornecimento será no Passo Municipal, localizado na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, Medianeira /PR..

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ADMINISTRAÇÃO**

04.03.04.122.0005.2.014000.4.4.90.52.42- FR0- 4106

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

**Solange Aparecida de Lima**  
Secretária de Administração e Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D5-1F30-19D7-0FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 20/04/2022 17:28:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/70D5-1F30-19D7-0FF7>



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 33/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 33/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **GESSIL BONETTI DE TONI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 11.690.698/0001-30**, com a finalidade de fornecimento de móveis conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNI D.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2	UN	BALCÃO EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X90X58 COM 02 PRATELEIRAS EM MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X42X3	1.390,00	2.780,00
2	1	UN	MÓVEL PARA RECEPÇÃO MEDINDO 195X256X215 POSSUINDO UMA MESA E UM GAVETEIRO E BRASÃO E LETREIRO ACRÍLICO, MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	5.165,00	5.165,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>7.945,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Essa requisição se faz necessária para atender as necessidades da administração na organização dos espaços da sala de reuniões e gabinete, otimizando o espaço, tem -se também como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móvel sob medida para recepção do Paço Municipal de modo a valorizar o espaço e melhor atender aos munícipes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço Paço Municipal, localizado na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, Medianeira /PR.

**LOCAL E DATA:** Medianeira, 26 de Abril de 2022.

**ASSINATURA:** Solange Aparecida de Lima  
Secretária de Administração e Planejamento



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

*Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

### Seção I

#### Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



## **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

### **I. licitações processáveis:**

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

### **II. processos de dispensa de licitação:**

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

### **III. processos de inexigibilidade de licitação:**

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

### **I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:**

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



## **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

### **Seção II**

#### **Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
  - a. cargo da autoridade competente
  - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
  - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
  - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
  - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
  - a. licitatório nº
  - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
  - a. Tipo
  - b. Número
  - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
  - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
  - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
  - a. data de início
  - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
  - a. inexecução total de obrigações contratuais;
  - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
  - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
  - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
  
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
  - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
  - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. não honrar a proposta apresentada;
  - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
  - f. comportar-se de modo inidôneo;
  - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

**HERMAS EURIDES BRANDÃO**  
Presidente

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana  
 Prefeitura Municipal de Medianeira  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004113/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 04 SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLA Unid: 03 DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Dotacao: 041220005.2.014.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL

Conta Reduzida: 04106

Credor: 8642 GESSIL BONETTI DE TONI - ME CGC: 11.690.698/0001-30

Banco: 748 Ag: 710 C/C:015139-2

Endereco: RUA GUAIRA 1450 Fone: 45-3264-2056 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:28.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
20.000,00	18.250,00	7.945,00	10.305,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			AQUISICAO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO, ORGANIZAR OS ESPACOS DA SALA DE REUNIOES E GABINETE, OTIMIZANDO OESPACO, TEM-SE TAMBEM COMO OBJETO DESTA A AQUISICAO DE MOVEL SOB MEDIDA PARA RECEPCAO DO PACO MUNICIPAL, DE MODO A VALORIZAR O ESPACO E MELHOR ATENDER AOS MUNICIPES		
2			---		
3	2		BALCAO EM MATERIAL MDF, COM MEDIDAS 113X90X58, COM 02 PRATELEIRAS EM, MATERIAL MDF COM MEDIDAS 113X42X3	1.390,0000	2.780,00
4	1		MOVEL PARA RECEPCAO, MEDINDO 195X256X215, POSSUINDO UMA MESA E UM GAVETEIRO E BRASAO E LETREIRO ACRILICO MEDIDAS E ESPECIFICACOES ANEXAS AO PROCESSO	5.165,0000	5.165,00

Total das Retencoes:  
 Valor Liquido: 7.945,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SOLANGE APARECIDA DE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)